



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de pedestais porta-banner portáteis e bandeiras de países estrangeiros, para atender às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial da Secretaria Executiva da Casa Militar.

Item	Produto/serviço	Características mínimas	Quantidade
01	Pedestal porta-banner portátil 	- Estrutura portátil, leve e resistente, própria para exposição de banner vertical. - Haste principal telescópica em alumínio ou liga metálica de resistência equivalente. - Altura regulável, alcançando no mínimo 2,50 m em relação ao solo. - No mínimo 2 (dois) estágios de regulagem, com travas de ajuste firmes e seguras. - Ponteira superior com entalhe ou sistema equivalente para fixação da cordinha do banner. - Garras, presilhas ou suportes para estabilização e tensionamento do banner. - Base tripé articulada e reforçada, com pés antiderrapantes. - Compatível com banner de até 2,00 m de altura. - Acompanhado de bolsa individual adequada para transporte e armazenamento, em nylon e com alça para carregar..	10 unidades
02	Bandeira de país estrangeiro - dois panos 	- Bandeira de 2 (dois) panos, com largura vertical de 0,90 m e comprimento correspondente à proporção oficial adotada pelo respectivo país. - Confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, resistente, com bom caimento e adequado ao uso cerimonial predominantemente interno e eventual uso externo. - Cores, símbolos, brasões, inscrições e demais elementos rigorosamente fiéis ao padrão oficial vigente do respectivo país. - Impressão, aplicação ou bordado em alta definição, conforme a composição oficial, com cores vivas, uniformes e de alta solidez. - Leitura visual correta em ambas as faces, sem inversão indevida de inscrições ou símbolos; admite-se impressão passante ou confecção em faces distintas, conforme a técnica apropriada ao desenho oficial. - Bordas com costura dupla reforçada ou acabamento técnico de resistência equivalente, sem fios soltos, falhas, manchas ou deformações. - Tralha lateral reforçada com entretela ou material equivalente e 2 (dois) ilhoses metálicos anticorrosivos, compatíveis com os mastros utilizados pela Contratante. - Cada unidade deverá ser identificada de forma discreta com o nome do país, sem interferir na apresentação cerimonial. - O leiaute digital deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Cerimonial antes da confecção.	57 unidades

Nota: as imagens são meramente ilustrativas e não indicam marca ou modelo. Em caso de divergência, prevalecem as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

1.1 Relação de países e quantitativos do item 02

Nº	País	Quantidade
1	Alemanha	01 unidade
2	Arábia Saudita	01 unidade
3	Argentina	01 unidade
4	Austrália	01 unidade
5	Áustria	01 unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA MILITAR
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

6	Bahrein	01 unidade
7	Bélgica	01 unidade
8	Bolívia	01 unidade
9	Bulgária	01 unidade
10	Canadá	01 unidade
11	Cazaquistão	01 unidade
12	Chile	01 unidade
13	China	01 unidade
14	Chipre	01 unidade
15	Colômbia	01 unidade
16	Coreia do Sul	01 unidade
17	Costa Rica	01 unidade
18	Croácia	01 unidade
19	Dinamarca	01 unidade
20	Emirados Árabes Unidos	01 unidade
21	Eslováquia	01 unidade
22	Eslovênia	01 unidade
23	Espanha	01 unidade
24	Estados Unidos	01 unidade
25	Estônia	01 unidade
26	Finlândia	01 unidade
27	França	01 unidade
28	Grécia	01 unidade
29	Haiti	01 unidade
30	Hungria	01 unidade
31	Índia	01 unidade
32	Indonésia	01 unidade
33	Irlanda	01 unidade
34	Israel	01 unidade
35	Itália	01 unidade
36	Japão	01 unidade
37	Letônia	01 unidade
38	Lituânia	01 unidade
39	Luxemburgo	01 unidade
40	Marrocos	01 unidade
41	Malta	01 unidade



42	México	01 unidade
43	Noruega	01 unidade
44	Países Baixos	01 unidade
45	Paraguai	01 unidade
46	Polônia	01 unidade
47	Portugal	01 unidade
48	Reino Unido	01 unidade
49	República Checa	01 unidade
50	Romênia	01 unidade
51	Rússia	01 unidade
52	Sérvia	01 unidade
53	Singapura	01 unidade
54	Suécia	01 unidade
55	Suíça	01 unidade
56	Ucrânia	01 unidade
57	Uruguai	01 unidade

1.2 Natureza do objeto

1.2.1 Os bens não se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto Estadual nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.2.2 Os bens são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação independente dos itens 01 e 02, podendo ser selecionados fornecedores distintos.

2.2 A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total de cada item cotado. Para o item 02, deverá ser considerado o quantitativo total de bandeiras constante da relação prevista no subitem 1.1.

2.3 No item 01 a proposta deverá indicar marca e modelo e estar acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou endereço eletrônico oficial que permita verificar o atendimento às características mínimas. Para o item 02, deverão ser identificados o fabricante e o tecido ofertado.

2.4 Quando aplicável o disposto no art. 173, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022, os valores referentes ao recolhimento da contribuição serão considerados na apuração da proposta mais vantajosa.

3 JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Cerimonial da Secretaria Executiva da Casa Militar presta apoio às agendas oficiais do Chefe do Poder Executivo e a solenidades realizadas em diferentes municípios e espaços. A execução dessas atividades exige equipamentos portáteis, de montagem simples e aptos a assegurar a adequada apresentação visual dos ambientes institucionais.

Os pedestais porta-banner permitirão a exposição padronizada de peças de comunicação institucional. A aquisição reduz a dependência de estruturas improvisadas ou de equipamentos emprestados e favorece a agilidade da equipe nos deslocamentos, na montagem e na desmontagem.

As bandeiras de países estrangeiros são necessárias para recepções de delegações, encontros internacionais e demais eventos protocolares. A disponibilidade prévia desses símbolos permite observar o protocolo e assegurar apresentação institucional compatível com a relevância dos atos, com fidelidade às proporções, cores e elementos oficiais de cada país.

A contratação por itens amplia a competitividade e possibilita que empresas especializadas em estruturas expositivas e fabricantes de bandeiras disputem apenas os objetos correspondentes às suas atividades, preservando a padronização interna de cada item e a obtenção da proposta mais vantajosa.



4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 4.1 O fornecimento será realizado em **remessa única** por item, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2 A Contratada deverá agendar previamente a entrega com a Coordenadoria de Cerimonial. A entrega ocorrerá em dia útil, entre 13h e 19h, na Rodovia SC-401, nº 4.600, Bloco I do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Saco Grande, Florianópolis/SC.
- 4.3 **Para o item 02**, a Contratada deverá encaminhar, **em até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento do instrumento de contratação, **o leiaute digital de cada bandeira**, com indicação das proporções, cores e elementos gráficos, para aprovação da Contratante antes da produção.
- 4.3.1 A Contratante se manifestará sobre os leiautes em **até 2 (dois) dias úteis**. Eventuais ajustes solicitados deverão ser apresentados pela Contratada em **até 2 (dois) dias úteis**, sem alteração do prazo total de entrega, salvo justificativa aceita pela Contratante.
- 4.3.2 As referências oficiais dos países deverão ser obtidas, preferencialmente, em páginas institucionais de governos, embaixadas, consulados ou organismos internacionais. Havendo código oficial de cor, inclusive Pantone, este deverá ser observado.
- 4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e da integridade aparente das embalagens.
- 4.5 A avaliação de conformidade será realizada em **até 5 (cinco) dias úteis** pelo fiscal designado, mediante verificação das especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- 4.5.1 No **item 01**, será verificada, por amostragem ou integralmente, a montagem, a estabilidade, o funcionamento das regulagens e travas, os elementos de fixação, os pés antiderrapantes, a compatibilidade dimensional e o fornecimento das bolsas de transporte.
- 4.5.2 No **item 02**, serão verificadas as dimensões, as proporções oficiais, a fidelidade das cores, símbolos e inscrições, a leitura das faces, o acabamento das costuras, a tralha, os ilhoses e a correspondência com os leiautes aprovados.
- 4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da notificação, às expensas da Contratada.
- 4.7 O recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que comprovada a conformidade qualitativa e quantitativa.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
- 4.9 Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos no transporte.
- 4.10 Os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento estão incluídos nos preços contratados.
- 4.11 A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser solicitada antes do seu vencimento, mediante justificativa formal, e dependerá de aceite expresso da Contratante.
- 4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se a contratação de serviços acessórios relacionados ao transporte e à logística de entrega, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5 GARANTIA

- 5.1 O **item 01** deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.
- 5.2 O **item 02** deverá possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, impressão, costura, acabamento ou fixação, contada do recebimento definitivo.
- 5.3 Se o fabricante ou fornecedor oferecer prazo de garantia superior ao estabelecido, prevalecerá o maior.
- 5.4 Durante a garantia, os bens defeituosos deverão ser reparados ou substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da notificação, sem custos adicionais para a Contratante.

6 AMOSTRA E APROVAÇÃO

- 6.1 Não será exigida amostra física para julgamento das propostas.
- 6.2 A aprovação do **item 01** ocorrerá mediante a documentação técnica prevista no subitem 2.3 e a posterior conferência no recebimento.
- 6.3 Para o **item 02**, a aprovação prévia do leiaute digital prevista no subitem 4.3 constitui condição para o início da confecção e não afasta a verificação física no recebimento.

7 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A gestão do contrato será exercida pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Cerimonial da Secretaria Executiva da Casa Militar, cabendo ao(à) Assistente da Coordenadoria de Cerimonial a fiscalização da execução contratual.



7.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada por irregularidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas atribuíveis a terceiros por ela contratados.

7.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotará, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização das irregularidades constatadas.

7.4 A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como na regulamentação estadual vigente aplicável à matéria.

7.5 Verificada ocorrência que possa caracterizar infração administrativa ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal e o gestor do contrato deverão registrar os fatos e comunicá-los formalmente à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, observada a legislação vigente.

7.6 O fiscal acompanhará a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e modo de execução, realizará o recebimento e o atesto, quando cabíveis, e comunicará ao gestor as ocorrências que demandem providências além de sua competência, em conformidade com a Instrução Normativa SEA nº 14/2025.

8 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A contratação poderá ser formalizada por Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento admitido pela legislação.

8.2 O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implica o reconhecimento de que esse instrumento substitui o contrato e de que se aplicam à relação as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 A Contratada vincula-se à sua proposta, ao Edital ou Aviso de Contratação Direta e aos respectivos anexos, bem como reconhece as hipóteses de extinção e os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Quando adotado contrato formal, sua assinatura deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da convocação, prorrogável mediante justificativa aceita pela Contratante.

8.5 Na formalização da contratação, serão exigidas as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante a vigência da avença.

8.6 A vigência será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, abrangendo o prazo de fornecimento, o recebimento e as obrigações correlatas, sem prejuízo dos prazos de garantia.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obriga-se a **Contratada** a:

9.1.1 executar o fornecimento de acordo com este Termo de Referência, a proposta e o instrumento de contratação;

9.1.2 designar representante para interlocução com a Contratante;

9.1.3 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

9.1.4 comunicar imediatamente fatos que possam comprometer os prazos ou a qualidade do fornecimento;

9.1.5 manter as condições de habilitação e contratação durante a vigência;

9.1.6 responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;

9.1.7 arcar com todas as despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto;

9.1.8 observar as normas de acesso, segurança e circulação nas dependências da Contratante; e

9.1.9 prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização.

9.2 Obriga-se a **Contratante** a:

9.2.1 fornecer as informações necessárias à execução, inclusive a relação definitiva dos países antes da publicação do procedimento;

9.2.2 analisar os leiautes das bandeiras nos prazos estabelecidos;

9.2.3 acompanhar, fiscalizar, receber e atestar o fornecimento;

9.2.4 comunicar formalmente as desconformidades e fixar prazo para sua correção;

9.2.5 efetuar o pagamento nas condições estabelecidas; e

9.2.6 aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

10.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 10.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

10.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11 PAGAMENTO

11.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

11.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

11.2.1 Quando a data referida no item 11.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

11.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 11.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

11.5 O pagamento da fatura será susado se verificado fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e enquanto persistirem as irregularidades.

11.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

12 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Nicolas Vasconcelos Marques
Coordenador de Cerimonial



Código para verificação: **15EA4P3V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NÍCOLAS VASCONCELOS MARQUES (CPF: 041.XXX.113-XX) em 01/10/2026 às 18:15:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:54:59 e válido até 02/07/2118 - 14:54:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NNXzEwMDg3XzAwMDAyMDg4XzlwODhfMjAyNI8xNUVBNFAzVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCM 00002088/2026** e o código **15EA4P3V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.